

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, inciso III, letra a do Art. 75**

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75 inciso III, letra a, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição dos gêneros alimentícios que foram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 096/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor estimado	Valor total estimado
1	AGRIÃO: folhas integras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isento de sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Maços acondicionados em sacos transparentes.	MÇ	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
2	BATATA PALHA PACOTE COM 1KG. Batata inglesa industrializada de maneira embalada de acordo com praxe do fabricante, devendo conter no rótulo informações nutricionais, peso, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. Apresentação: Pacote om 1 kg	PCT	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
3	BEBIDA VEGETAL A BASE DE AVEIA sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia a proteína do leite de vaca e/ou alergia à soja. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: acondicionado em embalagem tetra pak, com conteúdo líquido de até 1 litro. Validade mínima de 5 meses. Data de fabricação no momento da entrega de no máximo 45 dias.	LT	130	R\$ 21,99	R\$ 2.858,70
4	BEBIDA VEGETAL A BASE DE COCO - sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia a proteína do leite de vaca e/ou alergia à soja. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: acondicionado em embalagem tetra pak, com conteúdo líquido de até 1 litro. Validade mínima de 5 meses.	LT	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
5	ESPINAFRE hortaliça que possui folhas carnosas de cor verde-escuro, deve estar fresco e tenro, sem presença de folhas amareladas, manchadas ou furadas que indiquem a presença de pragas, amarradas formando maços e acondicionadas em sacos plásticos e transportado de forma que suas características e qualidade sejam mantidas.	MÇ	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
6	HORTELÃ FRESCO: - fresco em folhas verdes, sem folhas amarelas, com aspecto cor cheiro e sabor proprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 gramas por maço.	MÇ	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
7	IOGURTE NATURAL SEM AÇÚCAR ingredientes: leite integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo, sem adição de açúcar. Sem glúten. A porção de 170g: com 9,1g de carboidratos, 6,8g de proteínas, 7g de gorduras totais, 4,4 g gorduras saturadas, 126 mg de sódio, 247 mg cálcio. Embalagem deve conter descrição do produto, data de fabricação, vencimento, informação nutricional. O transporte sob refrigeração. Pote com 170g.	POTE	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
8	RÚCULA: de 1º qualidade, folhas novas, verdes, viçosas e tenras, próprios da espécie. Estar livre de enfermidades e de insetos, não pode estar danificado por lesão física ou mecânica que altere sua aparência, estar livre da maior parte possível de terra aderente. Maço com aproximadamente 300g.	MÇ	250	R\$ 6,46	R\$ 1.615,00

**R\$ 14.477,50**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 2.664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para contratação, por Dispensa na modalidade eletrônica de gêneros alimentícios que foram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 096/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 300 (Trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 096/2025, visando atender às demandas das unidades escolares da rede municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de ensino e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- A contratação busca garantir a continuidade do fornecimento de alimentação escolar para aproximadamente 4.400 alunos das 23 unidades escolares, abrangendo as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando a oferta de alimentação adequada, variada e nutricionalmente balanceada, inclusive para atendimento de alunos com restrições alimentares.
- Adicionalmente, a aquisição visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados.

Sendo assim, a contratação é necessária para continuar garantindo a qualidade da alimentação ofertada em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme sequencial 466.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, assegurando a qualidade nutricional e o pleno funcionamento dos serviços. Considerando que os itens restaram desertos/fracassados no Pregão Eletrônico 096/2026, adota-se a contratação direta para evitar desabastecimento.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento de requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este órgão demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem ser entregues em perfeitas condições de higiene e conservação e apresentação, próprios para o consumo e nos diversos pontos de entrega citados no Termo de Referência. Os produtos in natura (hortaliças e ervas frescas) devem ser frescos, livres de pragas, partes danificadas ou sinais de deterioração, com aspecto visual uniforme. As Bebidas Vegetais de Coco e Aveia devem estar em embalagens originais, lacradas, com rótulo contendo data de validade, lote, composição

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

registro nos órgãos competente, bem como os outros itens estocáveis. Sempre que possível, deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis e boas práticas de produção e manipulação.

- As entregas dos produtos in natura (hortaliças e ervas frescas), serão realizadas semanalmente às segundas-feiras.
- As entregas dos itens estocáveis serão realizadas mensalmente, conforme cronograma enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.1.** Indicação de marcas ou modelos, conforme (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): “Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta”.

**4.2.** Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no edital de contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.3.** Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra.

**4.4.** Subcontratação: **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Condições de execução:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: As atividades iniciarão mediante a assinatura do Contrato, e após 5 (cinco) dias úteis seguido do envio das ordens de fornecimento. O início do fornecimento será a partir do mês de Maio/2026.

**5.1.1.1. Rotina de entrega:**

As mercadorias estocáveis deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria demandante, no horário das **07h às 11h e das 13h às 16h**.

**Os hortifrúteis** serão entregues às segundas-feiras **SEMANALMENTE** das **07h às 11h e das 13h às 16h**, de acordo com o cronograma elaborado pelas Secretarias requisitantes, em condições adequadas de higiene e conservação. O transporte deverá ser feito em carro adequado, e quando necessário **sob refrigeração (observar os itens)**.

Os produtos serão conferidos pelos responsáveis em cada local (Escola/Creche/Secretarias do município) que assinará o documento emitido por órgão, validando a quantidade, qualidade recebida e validade dos produtos. Qualquer irregularidade será feita as observações no ato da entrega e especificada no documento do pedido em duas vias nas secretarias. Após a entrega dos produtos os documentos assinados deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes, junto com apresentação da Nota Fiscal, após análise nas unidades.

Todos os produtos só serão recebidos conforme a marca/qualidade (produto in natura) licitada e fornecedores entregarão com documentos, emitidos por local solicitante.

**5.1.2. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto.**

• As entregas da Secretaria Municipal de Educação **SERÃO DIRETAMENTE** nas 23 unidades/pointes escolares do Município, conforme endereço no anexo A deste Termo de Referência, e quando necessário no prédio da Secretaria de Educação, no endereço: Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Parque Mogiana. Antes da realização das entregas dos produtos nas unidades escolares o fornecedor deverá ir até a Secretaria de Educação, para liberação pelas nutricionistas responsáveis.

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rua Horácio Ferreira Lopes, 1012 - Nova Orquídea

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.2.** Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os objetos ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor

**5.2.1. Os Objetos/bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto, sem ônus para a Administração, atendendo integralmente às exigências estabelecidas de qualidade apresentada em edital.**

**5.2.2** Uma vez notificado, a empresa realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 2 (dois) dias contados a partir da data em que for notificado pelo setor responsável.

**5.2.3.** Na hipótese de recusa ou identificação de irregularidades nos produtos entregues, a Contratada deverá realizar a substituição por outros equivalentes, de qualidade igual ou superior, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, de modo a garantir a continuidade do fornecimento e o regular atendimento das unidades beneficiadas.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação do processo, será firmado o Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4.** O aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**6.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**6.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.8.** As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o contrato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.9.** Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.10. Fiscalização do Contrato

**6.10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.10.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.10.3.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

**6.10.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.10.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.10.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.10.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, por exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

**7.1. Recebimento do Objeto:** Os produtos serão pré-vistoriados, de forma breve, pelo responsável Técnico no endereço da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300, Parque da Mogiana – acompanhados de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares do município.

**7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 **(dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelas Secretarias responsáveis, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelas Secretarias responsáveis durante a análise prévia e liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

## 7.6. PAGAMENTO

**7.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado nas Secretarias responsáveis ou recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determinar e retenção para efeito de cálculo de ISSQN.

**7.6.2.** A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

a) Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Educação, quando este

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

solicitar e e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando esta solicitar.

II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento art. 75, III, "a" da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o preço estimado por item para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$14.774,50** (Quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento das requisições aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas	Dotações	Fontes	
750	02.07.07.12.361.0251.2474.3.3.90.30.00	500/552	Secretaria Municipal de Educação
751	02.07.07.12.361.0251.2476.3.3.90.30.00	500/552	
752	02.07.07.12.361.0251.2477.3.3.90.30.00	500/552	
753	02.07.07.12.365.0251.2472.3.3.90.30.00	500/552	
754	02.07.07.12.365.0251.2473.3.3.90.30.00	500/552	
755	02.07.07.12.365.0251.2575.3.3.90.30.00	500/552	
756	02.07.07.12.365.0251.2576.3.3.90.30.00	500/552	
539	02.06.09.08.245.0128.2237.3.3.90.30.00	500	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### 11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br); no site oficial do município com endereço [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Guaxupé, 05 de maio de 2025

Aline Monteiro Melo Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

Ana Cláudia Pereira dos Santos  
Coordenadora de Merenda Escolar



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C4F-A394-B333-3760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS (CPF 371.XXX.XXX-90) em 07/05/2026 11:06:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO (CPF 034.XXX.XXX-99) em 07/05/2026 11:49:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/6C4F-A394-B333-3760>

**AFERIÇÃO DE PREÇO – Gêneros Alimentícios – Dispensa de Licitação**

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	Balan De Lima Comercio De Alimentos Ltda		Deborah De Souza Congiu Navarro Ltda		Supermercado Bandeirantes Guaxupé Ltda		Roberto Donizete Da Silveira		AMMM – Licitar Digital	Valor para Contrato	Preço de Referência/Média – Valor Total
				Guaranésia/Mg	33.793.326/0001-72	Cabo Verde/Mg	60.504.985/0001-14	Guaxupé/Mg	00.828.832/0001-09	Guaxupé/Mg	35.664.709/0001-38			
1	AGRIÃO	300	MÇ	<b>R\$ 7,99</b>				R\$ 9,98		R\$ 8,00		R\$ 8,22	<b>R\$ 7,99</b>	R\$ 2.397,00
2	BATATA PALHA PACOTE COM 1KG .	60	PCT	R\$ 31,39	<b>R\$ 29,90</b>			R\$ 32,90		R\$ 12,90		R\$ 31,89	<b>R\$ 29,90</b>	R\$ 1.794,00
4	BEBIDA VEGETAL A BASE DE AVEIA 1L	130	UNID.		<b>R\$ 21,99</b>							R\$ 23,56	<b>R\$ 21,99</b>	R\$ 2.858,70
7	BEBIDA VEGETAL A BASE DE COCO 1L	70	UNID.		<b>R\$ 21,99</b>							R\$ 22,15	<b>R\$ 21,99</b>	R\$ 1.539,30
8	ESPINAFRE	300	MÇ	<b>R\$ 6,79</b>				R\$ 7,99		R\$ 8,00		R\$ 7,54	<b>R\$ 6,79</b>	R\$ 2.037,00
9	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (500G)	250	PCT	R\$ 19,69				R\$ 14,99				R\$ 14,55	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 0,00
10	HORTELÃ FRESCO - IN NATURA	150	MÇ	<b>R\$ 7,99</b>				R\$ 9,98		R\$ 7,00		R\$ 8,45	<b>R\$ 7,99</b>	R\$ 1.198,50
11	IOGURTE NATURAL SEM AÇÚCAR 170G	200	POTE	<b>R\$ 5,19</b>				R\$ 4,79				R\$ 5,30	<b>R\$ 5,19</b>	R\$ 1.038,00
12	LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA – ORIGINAL	350	LT			R\$ 16,99						R\$ 10,43	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 0,00
13	MANJERICÃO IN NATURA	150	MÇ									R\$ 4,96	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 0,00
14	RÚCULA	250	MAÇO	<b>R\$ 6,46</b>				R\$ 8,99		R\$ 8,00		R\$ 7,19	<b>R\$ 6,46</b>	R\$ 1.615,00
<b>TOTAL</b>												<b>R\$ 14.477,50</b>		

**Balan De Lima Comercio De Alimentos Ltda** R\$ 8.285,50  
**Deborah De Souza Congiu Navarro Ltda** R\$ 6.192,00  
**TOTAL** R\$ 14.477,50

Guaxupé, 05 de maio de 2026

Aline Monteiro Melo Ribeiro  
 Secretária Municipal de Educação

Ana Cláudia Pereira dos Santos  
 Coordenadora de Alimentação Escolar

## JUSTIFICATIVA - Classificação do Fornecedor

**ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Itens Frustrados e Desertos - (art. 75, da Lei 14.133/2021).**

Considerando a pesquisa de mercado realizada e a análise das especificações dos itens que resultaram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 096/2025, optou-se pela abertura de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Em atenção ao princípio da economicidade, foram contatados diversos fornecedores, com o objetivo de obter propostas vantajosas para a Administração Pública. Contudo, a maioria manifestou desinteresse no fornecimento dos itens, alegando, como principais fatores, a oscilação de preços no mercado, a indisponibilidade de estoque e dificuldades logísticas para cumprimento dos prazos de entrega, especialmente diante da exigência de fornecimento sem custo adicional de frete.

Dentre os fornecedores consultados, apresentaram propostas:

- Supermercado Bandeirantes Guaxupé LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.828.832/0001-09;
- Mercearia R.K.E (Roberto Donizete da Silveira), inscrita no CNPJ nº 35.684.709/0001-38;
- Balan de Lima Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.793.326/0001-72;
- Deborah de Souza Congiu Navarro Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.504.985/0001-14.

Após análise da documentação, a empresa Mercearia R.K.E foi desclassificada por não atender integralmente aos requisitos exigidos para contratação.

Quanto à empresa Supermercado Bandeirantes Guaxupé LTDA, embora tenha apresentado proposta vantajosa para os itens Fermento Biológico Fresco e logurte Natural sem açúcar, após contato para confirmação do fornecimento, informou não ter interesse em assumir o compromisso para entrega de apenas esses itens, em razão da inviabilidade operacional, podendo inclusive haver variação nos valores.

Dessa forma, considerando a análise técnica e econômica das propostas apresentadas, bem como a viabilidade de fornecimento, justifica-se a seleção das seguintes empresas para o fornecimento dos gêneros alimentícios:

- Balan de Lima Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.793.326/0001-72;
- Deborah de Souza Congiu Navarro Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.504.985/0001-14.

Guaxupé, 05 de maio de 2026.

Aline Monteiro Melo Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

Ana Cláudia Pereira dos Santos  
Coordenadora de Alimentação Escolar

### Individualização de Itens pode fornecedor

Dispensa de Licitação – Gêneros Alimentícios PE 096/2025 – Itens Desertos e Fracassados

Fornecedor: **Balan De Lima Comercio De Alimentos Ltda**

CNPJ: **33.793.326/0001-72**

Itens		Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	AGRIÃO	MÇ	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
2	ESPINAFRE	MÇ	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
3	HORTELÃ FRESCO - IN NATURA	MÇ	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
4	IOGURTE NATURAL SEM AÇÚCAR 170G	POTE	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
5	RÚCULA	MÇ	250	R\$ 6,46	R\$ 1.615,00

**R\$ 8.285,50**

Fornecedor: **Deborah De Souza Congiu Navarro Ltda**

CNPJ: **60.504.985/0001-14**

Itens		Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	BATATA PALHA PACOTE COM 1KG .	PCT	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
2	BEBIDA VEGETAL A BASE DE AVEIA 1L	LT	130	R\$ 21,99	R\$ 2.858,70
3	BEBIDA VEGETAL A BASE DE COCO 1L	LT	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30

**R\$ 6.192,00**

Guaxupé, 07 de maio de 2026.

Aline Monteiro Melo Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

Ana Cláudia Pereira dos Santos  
Coordenadora de Alimentação Escolar



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7075-4B30-A76B-184B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS (CPF 371.XXX.XXX-90) em 07/05/2026 15:33:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO (CPF 034.XXX.XXX-99) em 07/05/2026 16:15:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7075-4B30-A76B-184B>



**PARECER JURÍDICO nº 259 / 2026- PAP/PGM**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO- LICITAÇÕES E CONTRATOS.- CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI 14.133/2021 - REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 096/2025, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Segundo informações prestadas pela Secretária Municipal de Educação, o valor estimado para a contratação do objeto é de R\$14.477,50 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), cujos recursos financeiros são provenientes da dotação orçamentária indicada na respectiva solicitação de compra.

A contratação direta foi fundamentada na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios que restaram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 096/2025, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando garantir a continuidade da alimentação escolar dos aproximadamente 4.400 alunos da rede municipal, inclusive daqueles com restrições alimentares, bem como o regular atendimento aos servidores e munícipes assistidos pelos programas sociais, circunstância que autoriza a realização de dispensa de licitação.

Ademais, conforme informação constante no documento de individualização dos itens, restou estabelecido a distribuição do objeto entre dois fornecedores distintos, observando o critério de menor preço por item após realização da cotação de preços e análise da vantajosidade da contratação, sendo atribuída parte dos



gêneros alimentícios à empresa BALAN DE LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e parte à empresa DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA, em razão da regularidade das propostas apresentadas e do atendimento às especificações exigidas pela Secretaria Solicitante, cujos quantitativos e respectivos valores serão objeto de análise específica na fundamentação jurídica.

Consta nos autos documentação que comprova o atendimento aos requisitos legais pertinentes ao enquadramento escolhido, bem como a regularidade jurídica, técnica e fiscal das contratadas.

Verifica-se, ainda, a apresentação de justificativa de preço, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

Concluída a fase de planejamento, cabe à Procuradoria Administrativa e Patrimonial, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município, proceder à análise prévia dos documentos e informações constantes nos autos, a fim de verificar sua conformidade com as normas e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação jurídica.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação como regra geral para contratar com o Poder Público, conforme redação do art. 37, XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Nota-se, na redação final do artigo, que a Carta Magna, ao estabelecer a regra, previu também casos excepcionais, cuja realização de licitação não é exigida.

No caso em estudo, de acordo com as informações já ventiladas, a configura-se a hipótese prevista no art. 75, inciso III, alínea “a” , da Lei de Licitações, a seguir transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(...)

Além do enquadramento em uma das hipóteses do rol taxativo do art. 75 da Lei 14.133, a Administração Pública deve se atentar quanto ao preenchimento dos requisitos e apresentação dos documentos citados no art. 8º, do Decreto 2.632/2022, a seguir transcrito:

Art. 8º O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado, se for o caso;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso; e

XII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que, conforme documento de individualização de itens juntado aos autos, os bens objeto da contratação serão distribuídos entre dois fornecedores



distintos, observando-se o critério de julgamento por item e a melhor adequação das propostas apresentadas.

Assim, os itens Agrião; Espinafre; Hortelã Fresco – In Natura; Iogurte Natural sem açúcar 170g e Rúcula serão fornecidos pela empresa BALAN DE LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.793.326/0001-72, totalizando o valor de R\$ 8.285,50 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Enquanto os itens Batata Palha pacote com 1kg; Bebida Vegetal à base de Aveia 1L e Bebida Vegetal à base de Coco 1L serão fornecidos pela empresa DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.504.985/0001-14, totalizando o valor de R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).

Tal distribuição encontra-se devidamente formalizada nos documentos acostados aos autos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, foram inseridos ao processo todos os documentos considerados indispensáveis pela lei 14.133/2021 e seus regulamentos. Percebe-se, portanto, que os agentes envolvidos procederam com os cuidados necessários para respaldar a contratação sub examine, via contratação direta.

Em outras palavras, existem elementos no processo suficientes para demonstrar a dispensabilidade da instauração de um processo licitatório, bem como motivação do objeto, quantitativos, a razoabilidade do preço e as razões que justificam a contratação da empresa a ser contratada.

É necessário ressaltar, todavia, que os valores informados são de inteira responsabilidade do subscritor do orçamento e ainda que não compete ao procurador infra-assinado adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, eis que o presente parecer limita-se à análise de elementos estritamente jurídicos.

Ainda em tom de ressalva, deve-se atentar que referido meio de contratação deve ser encarado como exceção e não como regra, pois, cabe a Administração Pública sempre priorizar pelos meios licitatórios adequados a garantir a mais ampla e irrestrita concorrência.



### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, conclui-se pela viabilidade jurídica do presente processo, uma vez que encontram-se preenchidos todos os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e seus respectivos regulamentos.

Guaxupé, 08 de maio de 2026.

**MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA**

**Procurador do Município**

**Matrícula 34.256**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67BC-5333-CD9A-A768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO SILVA BATISTA (CPF 072.XXX.XXX-00) em 08/05/2026 09:56:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/67BC-5333-CD9A-A768>

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2026**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 115/2026, **Dispensa de Licitação nº 026/2026**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 096/2025, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** CONTRATADA: BALAN DE LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 33.793.326/0001-72 – R\$ 8.285,50 Contratada: DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA– CNPJ: 60.504.985/0001-14 – R\$ 6.192,00. **Valor total R\$ 4.477,50.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 08 de maio de 2026.

**JARBAS CORRÊA FILHO –**  
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**  
Lisandra Maria Machiti Silva  
**Código Identificador:DEB75D02**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/05/2026. Edição 4270  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA** da publicação da Edição 4270 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 11/05/2026, referente Dispensa de Licitação nº 026/2026, **Onde se lê:**“ Valor total R\$ 4.477,50”. **Leia-se: “Valor total R\$ 14.477,50”.**

**Publicado por:**  
Lisandra Maria Machiti Silva  
**Código Identificador:**152A19CD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2026. Edição 4272  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>